



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.559, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 124.930,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0208	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso- 05- Federal	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	124.930,00
	TOTAL	124.930,00

Art. 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 124.930,00(Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais)** Ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, nas seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO	
0208	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso- 05-Federal	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.030,00
	TOTAL	72.030,00
02	EXECUTIVO	
0210	Vigilância Sanitária	
021001	Vigilância Sanitária	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.559, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

(Fls 02)

Fonte de Recurso – 05 - Federal		
10.304.0111.2035	Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.304.0111.2036	Manutenção Departamento Vigilância Sanitária	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00
	TOTAL	30.500,00
02	Executivo	
0211	Vigilância Epidemiológica	
021101	Vigilância Epidemiológica	
	Fonte de Recurso – 05 - Federal	
10.305.0112.2037	Aquisição Equip. Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.305.0112.2038	Manutenção Depto de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.400,00
	TOTAL	22.400,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Outubro de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Outubro de 2018.
/acm.